



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO AMBIENTAL**  
**REGIMENTO**

I Da Proposta do Curso e seus Objetivos

Art. 1º. O Curso de Pós-Graduação *latu sensu* – Especialização em Direito Ambiental tem como proposta oferecer uma formação especializada aos profissionais da área de Ciências Jurídicas, bem como de áreas afins à Ciências Sociais aplicadas, interessados em aprofundar as questões jurídicas que envolvem a proteção do meio ambiente.

Art. 2º. O Curso tem por objetivo proporcionar ao estudante as mais atualizadas informações sobre a legislação ambiental no contexto nacional e internacional, de modo a conferir um elevado padrão técnico-profissional e científico.

II Da Organização e Funcionamento

Art. 3º. A administração do Curso de Especialização em Direito Ambiental será assegurada pelos seguintes órgãos:

- I. Colegiado de Curso
- II. Coordenador de Curso
- III. Secretaria de Curso

III Do Colegiado

Art. 4º. O Colegiado do Curso de Especialização em Direito Ambiental é composto pelo Coordenador do Curso, seu Presidente, e por cinco Professores do Curso, bem como por

um representante discente, indicado por lista tríplice pelo conjunto dos estudantes do Curso, mediante eleição direta.

Parágrafo único. Os professores membros do colegiado devem integrar o corpo docente do Curso. Serão escolhidos e nomeados pelo Reitor, mediante uma lista de seis nomes, apresentada pelo Coordenador do Curso, após abertura de candidatura espontânea a todos os professores do curso.

Art. 5º. Compete ao Colegiado do Curso de Especialização em Direito Ambiental:

- I. Supervisionar as atividades de ensino e pesquisa;
- II. Receber reclamações e decidir sobre Recursos das decisões da Coordenação do Curso de qualquer docente, na área de ensino e pesquisa;
- III. Aprovar os Programas e Planos de Ensino das disciplinas do Curso, bem como suas alterações substanciais;
- IV. Aprovar projeto de Monografia de Conclusão de Curso apresentado pelo aluno após revisão do professor orientador;
- V. Aprovar pedido de alteração de professor orientador, ouvido, sempre que necessário, professor orientador inicial;
- VI. Aprovar associações e convênios com entidades públicas ou privadas que possam de algum modo contribuir para o enriquecimento do Curso;
- VII. Aprovar a nominata dos alunos aptos ao recebimento de Certificado de Pós-Graduação – Especialização em Direito Ambiental;
- VIII. Elaborar lista tríplice para a escolha e nomeação do Coordenador do Curso a ser submetida diretamente ao Reitor da Universidade;
- IX. Aprovar o ingresso de novo professor para integrar o corpo docente, após indicação do Coordenador do Curso;
- X. Aprovar Edital do processo seletivo elaborado pela Coordenação do Curso.

#### IV Da Coordenação

Art. 6º. A Coordenação do Curso de Especialização em Direito Ambiental será exercida por um professor, membro do corpo docente do Curso, Coordenador, escolhido pelo Reitor, mediante apresentação de lista tríplice a ser elaborada pelo Colegiado.

Art. 7º. Compete à Coordenação do Curso de Especialização em Direito Ambiental:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- II. Integrar o Conselho de Pós-Graduação;
- III. Nomear os professores orientadores das Monografias de Conclusão de Curso, bem como submeter ao Colegiado os pedidos de alteração de orientador;
- IV. Executar os trabalhos de coordenação, supervisão, direção administrativa e acadêmica do Curso;
- V. Dar cumprimento às decisões do Colegiado do Curso e dos órgãos superiores da Universidade;
- VI. Encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação todos os dados relativos à frequência e demais referências de interesse quanto aos alunos;
- VII. Preparar Relatório anual sobre as atividades do Curso, apresentando-o ao respectivo Colegiado e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
- VIII. Indicar ao Colegiado o ingresso de novo professor para o Curso de Especialização em Direito Ambiental;
- IX. Elaborar Edital específico para o processo seletivo, submetendo-o à aprovação pelo Colegiado do Curso.

#### V Da Secretaria

Art. 8º. A Secretaria do Curso executará os serviços de apoio administrativo ao Coordenador e ao Colegiado do Curso, bem como o entrosamento com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

#### VI Do Corpo Docente

Art. 9º. O corpo docente do Curso de Especialização em Direito Ambiental é constituído por professor da Universidade Federal de Pelotas.

Parágrafo único. Poderão integrar também o corpo docente do Curso professores convidados ou visitantes.

Art. 10 Os docentes deverão ser portadores do grau mínimo de Mestre.

Parágrafo único. Excepcionalmente será admitido a participação de professores sem a titulação mínima de Mestrado que demonstrem uma significativa experiência

profissional capaz de contribuir com a formação técnica e profissional dos alunos do Curso de Especialização em Direito Ambiental.

Art. 11 Compete aos professores do Curso de Especialização em Direito Ambiental:

- I. Ministrará aulas teóricas e práticas de forma a atender as exigências do processo de ensino e aprendizagem;
- II. Promover e participar de Seminários, Simpósios e Estudos dirigidos;
- III. Orientar as Monografias de Conclusão de Curso, especialmente revisando o Projeto de Monografia a ser submetido para aprovação do Colegiado do Curso, bem como aprovando a versão final da Monografia a ser defendida perante a Banca examinadora;
- IV. Integrar as Bancas examinadoras de Monografia de Conclusão de Curso;
- V. Exercer, nos Colegiados da Pós-Graduação e da administração da Universidade, os mandatos para os quais tenham sido eleitos.

## VI Da Admissão

Art. 12 Os candidatos ao Curso de Especialização em Direito Ambiental serão admitidos mediante aprovação em processo seletivo específico, desde que comprovem a titularidade de Diploma de Bacharel em Direito ou em áreas afins, admitidas pela administração do Curso.

Art. 13 O processo seletivo será regulado por Edital específico proposto pela Coordenação do Curso e aprovado pelo Colegiado com no mínimo 30 dias antes da sua publicação.

## VII Da Matrícula

Art. 14 O candidato deverá matricular-se no período letivo para o qual tenha sido selecionado.

Art. 15 O aluno que, por motivo de força maior, necessitar interromper seus estudos, poderá solicitar ao Coordenador do Curso o trancamento de sua matrícula.

§1º. O aluno poderá solicitar o trancamento de todas as disciplinas do Curso, caracterizando a sua interrupção pelo máximo de dois semestres.

§2º. No primeiro semestre do Curso será exigida a conclusão de ao menos uma disciplina sob pena de caracterização de abandono.

Art. 16 Ao aluno que abandonar o Curso não será reconhecido nenhum direito de readmissão ou matrícula.

Parágrafo único. Considerar-se-á abandono a ausência a todas as atividades do Curso por período superior a 30 dias, notadamente:

- I. O não cumprimento do prazo para aprovação do Projeto de monografia;
- II. O não cumprimento do prazo para Defesa perante Banca examinadora da Monografia de Conclusão de Curso;
- III. A não efetivação da matrícula nos prazos estabelecidos pela Universidade.

### VIII Estágio de Docência

Art. 17 O aluno poderá realizar estágio de docência sob a supervisão de seu professor orientador da monografia.

§1º. O Estágio de Docência será incluído no Histórico Escolar do aluno sem atribuição de créditos.

§2º. O Estágio de Docência será solicitado ao Coordenador do Curso de Especialização que comunicará o Colegiado do Curso de Graduação.

§3º. Ao final do Estágio de Docência o aluno deverá apresentar um Relatório de Estágio que deverá ser aprovado pelo professor orientador de Estágio e encaminhado à Coordenação do Curso de Especialização, que encaminhará para Homologação pelo Colegiado.

### IX Monografia de Conclusão de Curso

Art. 18 No final do primeiro semestre do Curso, o aluno deverá entregar o seu Plano de Monografia à Coordenação do Curso que indicará um professor orientador para o início da orientação do segundo semestre do Curso.

Art. 19 Concluída Monografia o professor orientador deverá encaminhar seu Parecer recomendando a formação de Banca examinadora.

Art. 20 A Banca examinadora contará com no mínimo dois professores, podendo ser pública ou mediante apresentação de parecer circunstanciado.

Art. 21 A Coordenação do Curso nomeará os professores membros da Banca examinadora que deverá se reunir no prazo de 30 dias ou oferecer parecer circunstanciado de avaliação.

Art. 22 Caberá à Coordenação do Curso decidir sobre a possibilidade de realização de Banca Pública, considerando as possibilidades orçamentárias do Curso.

#### X Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23 O Edital do processo seletivo previsto para a Turma de 2007 será apresentado pelo Coordenador do Curso diretamente à Diretoria de Pós-Graduação.

Art. 24 Esse regimento entrará em vigor logo após ter sido aprovado pelo Conselho Universitário.